



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 012/90 DE 18/08/1990 EDIÇÃO Nº 1298 DATA: 08 / 02 / 2012

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 295/2012

Concede reajusto Salarial aos Servidores Efetivos e Cargos Comissionados da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal Vereadores de Passagem, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

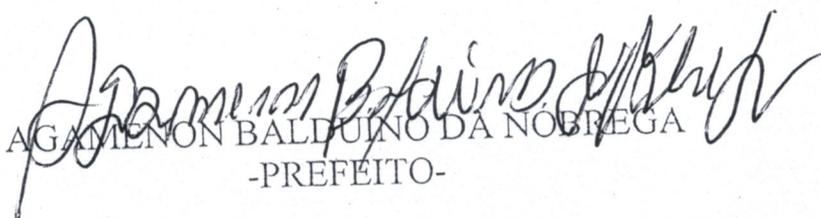
Art. 1º - Ficam reajustados em vinte por cento (20%) os vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo os subsídios dos Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas – FG da Prefeitura Municipal de Passagem, que percebem acima do salário mínimo de seiscentos e vinte e dois reais (R\$ 622,00).

Art. 2º - O reajusto concedido no artigo anterior terá validade a partir de primeiro de fevereiro de 2012, sendo permitido arredondar após os cálculos, as casas decimais de centavos para o inteiro mais próximo, se igual ou menor de quarenta para o inteiro inferior e se superior para o inteiro imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente à despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem, em 07 de fevereiro de 2012.


AGAMENON BALDUINO DA NOBREGA
-PREFEITO-